



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.º 2/2020 QUE TRATA DO AMBIENTE VIRTUAL DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 15, inciso II e do art. 33, inciso VI, alínea "a" do Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Art. 1º O caput do art. 1ª da Resolução n. 02/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento, combate e prevenção a Pandemia do Covid-19, fica autorizada a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões das comissões legislativas e respectivos processos de discussão, deliberações e votações, em Ambiente Virtual (remoto), de fácil acessibilidade aos vereadores, que poderão participar presencialmente ou de forma remota, desde que solicitem com antecedência prévia de 24 horas.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2021.

Sala de Sessões, Laranjeiras/SE, 10 de agosto de 2021.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1ª SECRETÁRIO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Maria Aparecida Santos Dias
**MARIA APARECIDA SANTOS DIAS
2º SECRETÁRIA**

Marizete dos Santos
**MARIZETE DOS SANTOS
VEREADORA**

Edvaldo
**EDVALDO XAVIER DE ALMEIDA NETO
VEREADOR**

Edvaldo
**EDVALDO DE SANTANA SANTOS
VEREADOR**

Rogério
**ROGÉRIO FONSECA MATOS
VEREADOR**

Laércio
**LAÉRCIO FRANCISCO DE LIMA
VEREADOR**

Wagner
**WAGNER DE CARVALHO CASTRO
VEREADOR**

Emerson
**EMERSON BATISTA ROCHA
VEREADOR**

09



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.º 2/2020 QUE TRATA DO AMBIENTE VIRTUAL DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de cumprir as recomendações das autoridades de saúde no combate a pandemia do COVID-19 e as respectivas flexibilizações, bem como a necessidade da continuidade do serviço público, a presente resolução visa adequar e otimizar a realidade vivenciada pelo Mundo ao prosseguimento da vida, do trabalho e da prestação do serviço público, com as adaptações necessárias.

Assim, propomos a presente Resolução para fins de adequar a Câmara Municipal de Laranjeiras a esta nova realidade.

Sala de Sessões, Laranjeiras/SE, 10 de agosto de 2021.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente


ADRIANO SANTOS CARVALHO
Vice-Presidente

09



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

José Carlos Sizino Franco
**JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1ª SECRETÁRIO**

Maria Aparecida Santos Dias
**MARIA APARECIDA SANTOS DIAS
2ª SECRETÁRIA**

Marizete dos Santos
**MARIZETE DOS SANTOS
VEREADORA**

Edvaldo Xavier de Almeida Neto
**EDVALDO XAVIER DE ALMEIDA NETO
VEREADOR**

Edvaldo de Santana Santos
**EDVALDO DE SANTANA SANTOS
VEREADOR**

Rogério Fonseca Matos
**ROGÉRIO FONSECA MATOS
VEREADOR**

Laércio Francisco de Lima
**LAÉRCIO FRANCISCO DE LIMA
VEREADOR**

Wagner de Carvalho Castro
**WAGNER DE CARVALHO CASTRO
VEREADOR**

Emerson Batista Rocha
**EMERSON BATISTA ROCHA
VEREADOR**

07



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO
DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS
PARA FINS DE PREVENÇÃO À
INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO
COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE EM
CONFORMIDADE COM AS
ATUALIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

JUSTIFICATIVA

Este ato objetiva atualizar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, de modo a preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 10 de agosto de 2021.



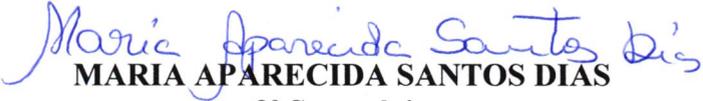
LUCIANO DOS SANTOS
Presidente



ADRIANO SANTOS CARVALHO
Vice-Presidente



JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1º Secretário



MARIA APARECIDA SANTOS DIAS
2ª Secretária



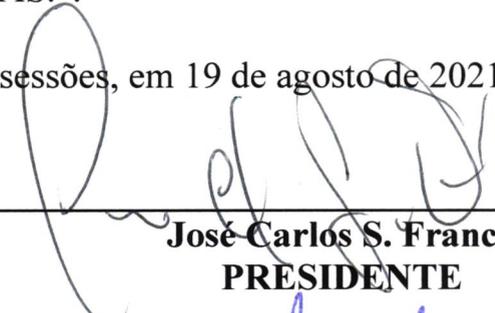
**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL Nº 08/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

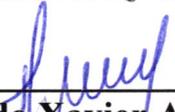
Senhor Presidente,

Somos Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 002, de 10/08/2021, o qual “ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.º 2/2020 QUE TRATA DO AMBIENTE VIRTUAL DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Sala das sessões, em 19 de agosto de 2021.



José Carlos S. Franco
PRESIDENTE



Edvaldo Xavier A. Neto
VICE-PRESIDENTE



Edvaldo de Santana Santos
MEMBRO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por
afixação no Quadro de Aviso desta Casa, conforme
determina o Art. 86, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Em, 19 / 08 de 2021.


Secretaria da Presidência

**ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.º 2/2020
QUE TRATA DO AMBIENTE VIRTUAL
DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A
PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,
nos termos do art. 33, inciso VI do Regimento Interno c/c art. 93, §2º do
Regimento Interno,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art.
32, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras, e do art. 25, inciso VI
do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 1ª da Resolução n. 02/2020 passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 1º - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento, combate e prevenção a
Pandemia do Covid-19, fica autorizada a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e
solenes, reuniões das comissões legislativas e respectivos processos de discussão, deliberações
e votações, em Ambiente Virtual (remoto), de fácil acessibilidade aos vereadores, que poderão
participar presencialmente ou de forma remota, desde que solicitem com antecedência prévia
de 24 horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus
efeitos a 03 de agosto de 2021.

Sala de Sessões, Laranjeiras/SE, em 10 de agosto de 2021.


LUCIANO DOS SANTOS

Presidente